

# DENUNCIÇÃO DA LIDE

## AÇÃO ANULATÓRIA DE VENDA DE IMÓVEL

### NEGÓCIO JURÍDICO — COMPRA E VENDA - SIMULAÇÃO

#### EMENTA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ....ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ...., já qualificada nos Autos da AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO, sob nº ....., que move contra ....., comparece à presença de Vossa Excelência, por seu advogado que a esta subscreve, para manifestar-se nos termos do despacho de fls., fazendo-o nos seguintes termos: I - DA INEXISTÊNCIA DE EMPRÉSTIMO POR PARTE DA REQUERIDA Alega a requerida: "E que a alegação da Autora teria feito um contrato de financiamento de empréstimo com a contestante é fato inexistente". Afirmação leviana desprovida de realidade. PROVA? Basta atentar para a cópia o inquérito denunciado às fls. .... dos Autos, doc. .... incluso, onde está patenteadado o contrato de empréstimo formalizado entre as partes litigantes. Se não bastasse tal fato apresenta ainda o documento denominado de INSTRUMENTOS PARTICULARES DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO, (doc. ....), cujas notas promissórias estão vinculadas no deferido inquérito policial. Ora, como pode a contestante alegar que não promoveu contrato algum, se as provas evidenciam exatamente o contrário? RESPOSTA: Deseja fugir à sua responsabilidade e omitir o óbvio, de que a contestante é uma "agiota". II - DO DOCUMENTO QUE SE PRETENDE ANULAR O documento que se pretende anular é o CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA, as fls. .... dos Autos e não o contrato de financiamento, como quer fazer crer a contestante. O documento a fls. .... é o que está eivado de nulidade, eis que se realmente fosse uma venda, não estaria a Autora como mera usuária há alguns anos. O empréstimo foi renomeado em ....., conforme demonstrou o documento ....., ora juntado, demonstrado assim, a ratificação do empréstimo e da transferência, vigendo entre as partes, porém passível de anulação, como se pretende. III - DAS MANOBRAS DA RÉ PARA NÃO DEVOLVER O TELEFONE "GARANTIDO" PELO EMPRÉSTIMO A Ré alega que não emprestou dinheiro nem promoveu agiotagem, as provas dizem exatamente o contrário. Pela cláusula terceira do referido contrato, a credora se obriga a devolver os direitos sobre o aparelho. Negando porém o contrato do financiamento, está negando também a devolução dos direitos "surrupitados" adrede do patrimônio da Autora. Está aqui uma forma de nulidade, ou seja, a fraude configurada, além da simulação já denunciada. IV - DA ILEGITIMIDADE PASSIVA Mera alegação da Requerida, eis que devidamente comprovada a operação financiada "viciada" e em seu nome. Assim improcede tal preliminar. V - DA CONCLUSÃO E REQUERIMENTO FINAL Os Autos dão conta de que a Requerida realmente pactuou com a Autora e que o documento de transferência definitiva foi conseguido mediante ardil e simulação para tirar do patrimônio da Autora, bem de sua propriedade. Assim, requer o julgamento antecipado da lide nos termos do art. 330 do Código de Processo Civil, e se diverso for o entendimento de Vossa Excelência, seja determinado o prosseguimento da instrução processual. Nestes Termos Pede e Espera Deferimento ....., .... de .... de .... Advogado